

LEI Nº 0.099, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1951

**CONCEDE SUBVENÇÕES A VÁRIAS INSTITUIÇÕES DESTES
MUNICÍPIO.**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1952, as seguintes subvenções:

Ao Ginásio São João	Cr\$10.000,00
Ao Hospital São Vicente de Paula	11.000,00
Ao Lactário Menino de Jesus	4.200,00
À Filarmônica Lira Januarense	3.000,00
Ao Colégio Nossa Senhora das mercês	2.500,00
À Conferência São Vicente de Paula de Brejo do Amparo	1.2000,00
À Escola Normal “Olegário Maciel”	5.000,00

Parágrafo Único – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação 8.89.4 – Subvenção Ordinária.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1952.

Prefeitura Municipal de Januária, 7 de novembro de 1951

TIBÉRIO TEIXEIRA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO